



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 265/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 13:49
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 033/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, e dá outras providências.

Senhora Presidente, destaca-se que o município de Cotriguaçu foi indicado como um dos 5 municípios piloto de Mato Grosso para implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar – SEIAF, atrelado a isso houve um olhar estratégico da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF para o município, com aporte técnico e de recursos.

Ressalta-se que para implementação do SEIAF, o município precisa ter o CMDRS atuante e ter o Plano Municipal de Agricultura Familiar elaborado ou em elaboração após um ano da adesão ao Sistema.

Com efeito, a Lei Municipal nº 332 de 23 de junho de 2003, diz que o CMDRS tem como uma de suas competências participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural. Por isso, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e do Instituto Centro de Vida, realizou-se 6 oficinas em comunidades rurais, com a presença de agricultores familiares para levantar quais as ações prioritárias que deverão acontecer para o fortalecimento da agricultura familiar e indígena nos próximos anos.

As oficinas comunitárias aconteceram, entre 26 de junho a 03 de julho de 2022, nas comunidades Aldeia Babaçuzal (TI Escondido), Feira Municipal, Lambari, Santa Clara, Linha Gaúcha, Vale Verde, com a participação de 88 pessoas dessas comunidades, onde foram propostas 120 ações. O consolidado das ações das oficinas comunitárias foi apresentado durante a oficina municipal para elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar. Nesta oficina houve a validação das propostas, num total de 159, que são as que constam no Plano Municipal da Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu.

Por conseguinte, a formalização do Plano Municipal da Agricultura Familiar e Indígena em política pública na forma de lei, garante uma estruturação de planejamento base e participativo para sustentar as ações na base orçamentária municipal (PPA, LDO e LOA) do Executivo Municipal, bem como nas ações dos parceiros e instituições que atuam no fortalecimento da Agricultura Familiar e Indígena do município.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 265/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 13:49
Legislativo

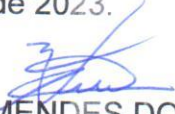
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, a Lei Complementar Estadual nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS – IPM/ICMS, traz que a base de cálculo para o Índice Municipal da Agricultura Familiar – IAF, será calculado considerando a adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar – SEIAF-MT, o cumprimento do termo de adesão e o índice de esforço municipal em dinamizar a agricultura familiar, apurados anualmente pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e enviados à SEFAZ até 31 de maio de cada ano. Com isso, o município receberá mais recursos para implementar na Agricultura Familiar e Indígena.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 15 de agosto de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LO GERAL 265/2023
/2023 - Horário: 13:49
Legislativo



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 029/2023.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 11/09/2023
A. Skura
Presidente

Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, também conhecido como Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu – PMDRS, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 332/2003.

Art. 2.º O Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena - PMAFI é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3.º O PMAFI teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano.

I - Agregação de Valor e Comercialização;

II - Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - Regularização Ambiental e Fundiária;

IV - Governança e Controle Social;

V - Transversais.

Art. 4.º O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu é orientar a execução de ações sustentáveis em parceria com governo, sociedade civil e setor privado, visando contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu, fortalecendo a economia local e a melhoria da qualidade de vida rural.

§ 1.º São objetivos específicos do PMAFI:

I. Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do município, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAFI;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

II. Orientar e reorientar a atuação municipal e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III. Resgatar demandas preexistentes dos agricultores e agricultoras familiares e indígenas para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV. Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI) e do PEA-MT;

V. Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI. Dialogar com outros projetos, ações e parceiros para buscar e fortalecer recursos e conhecimento para implementação do PMAFI;

VII. Proporcionar visibilidade, dignidade e reconhecimento da Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu;

VIII. Contribuir com a articulação interinstitucional, incluindo as associações comunitárias, de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX. Servir como instrumento da Política Municipal e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar em Cotriguaçu.

Art. 5.º As ações previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAFI que é até o ano de 2030.

§ 1.º Fica o Poder Executivo responsável até o prazo de 6 (seis) meses da data de publicação desta Lei construir em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAFI;

§ 2.º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAFI.

Art. 6.º A execução do PMAFI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu;

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

III. Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7.º Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8.º O Município atuará em regime de colaboração com o Governo Federal, Estadual, Legislativo e em parcerias visando o alcance dos objetivos e a implementação das ações deste Plano.

§ 1.º Caberá ao Executivo Municipal a adoção de medidas governamentais e o estabelecimento de convênios, cooperações ou parcerias para a implementação das ações do PMAFI.

§ 2.º O planejamento estratégico do PMAFI a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 9.º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10. Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu seguinte, e encaminharão à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao novo PMAF a vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11. Cotriguaçu é um dos municípios com adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAFI.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de agosto de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXÔ ÚNICO

Lei n.º ____/2023

PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA DE COTRIGUAÇU

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	40
Agregação de Valor e Comercialização	41
Assistência Técnica e Extensão Rural	20
Regularização Ambiental e Fundiária	23
Governança e Controle Social	15
Transversais	20

EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Fomentar parcerias com agências de crédito;
- 1.2 Fomentar a instalação de agência bancária pública;
- 1.3 Apoiar na ampliação do acesso a crédito e facilitar informações e inclusão sobre crédito para agricultores familiares e indígenas;
- 1.4 Acessar recursos financeiros como ICMS Ecológico e financiamentos;
- 1.5 Incentivar acesso a crédito rural para jovens e mulheres;
- 1.6 Apoiar mecanismo de crédito em que indústria investe e produtor paga com produção (castanha e leite);
- 1.7 Criar mecanismos de crédito comunitário (fundo rotativo solidário, banco comunitário);
- 1.8 Buscar informações de estratégias para a Secretaria de Agricultura se tornar avalista de crédito rural.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Priorizar do uso de máquinas da Secretaria de Agricultura para agricultura familiar;
- 2.2 Apoiar com máquinas e suplementos:
 - para ajudar na pastagem e silagem;
 - para abrir novas estradas dos castanhais na TI Escondido;
 - máquina de trituração de podas para uso na adubação;
 - ajudar no preparo da terra para plantar (trator e grade);
 - descascar arroz;
 - trator com implementos para atender a comunidade sob regime de cooperativa ou/e associação;
 - serviços gerais de hora/máquina;
- 2.3 Apoiar na construção e manutenção de bebedouro para gado;
- 2.4 Apoiar na implantação de tanques para peixes;
- 2.5 Apoiar na aquisição de resfriadores;
- 2.6 Apoiar com logística para acessar matéria prima para artesanato que estão em outras comunidades;
- 2.7 Apoiar com estrutura para fermentação e secagem do cacau;
- 2.8 Fortalecer Projeto Porteira Adentro (apoio na infraestrutura nas propriedades – tanques, mangueiras, aterros, cascalhamentos);
- 2.9 Apoiar com bomba para lavar castanha na TI Escondido;
- 2.10 Apoiar na construção de terreiros de café e cacau;
- 2.11 Apoiar com beneficiadora de café móvel;
- 2.12 Apoiar e facilitar o acesso a insumos agrícolas, tais como calcário, adubação, mudas, sementes, e irrigação;
- 2.13 Organizar cronograma de compra e distribuição de insumos (por exemplo, calcário);
- 2.14 Apoiar a compra coletiva para insumos pelas associações;
- 2.15 Apoiar implementos para regularização ambiental;
- 2.16 Apoiar com insumos e equipamentos que atendam a produção agroecológica, vinculando seu acesso à capacitações para uso adequado;
- 2.17 Cadastrar produtores para acesso a maquinários.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Diretriz 3 – Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar suporte para agricultores produzirem mais e de forma diversificada;
3.2 Incentivar à produção agrosilvipastoril, agroflorestal e agroecológica;
3.3 Apoiar o acesso à água para produção, poços artesianos e projetos sustentáveis para disponibilidade de água (irrigação e animal);
3.4 Incentivar o uso de energia solar pelos produtores, identificando parcerias e articulação com o setor privado e público;
3.5 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal;
Diretriz 4 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Realizar reuniões por cadeias produtivas;
4.2 Apoiar na logística para coleta do babaçu e da castanha;
4.3 Incentivar o aproveitamento do resíduo do babaçu (para uso em ração, jardinagem, carvão, etc);
4.4 Apoiar no mapeamento de castanhais e armazenamento próximo às aldeias no TI Escondido;
4.5 Realizar diagnóstico produtivo e levantamento de necessidades de capacitação para produtos da sociobiodiversidade;
4.6 Incentivar a meliponicultura (abelha sem ferrão);
4.7 Apoiar a cadeia de produção de pequenos animais;
4.8 Apoiar a cadeia do turismo rural;
4.9 Apoiar a cadeia do artesanato;
4.10 Apoiar a cadeia do manejo florestal.

EIXO 2 – Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fomentar parcerias com agroindústrias;
1.2 Formar parcerias com organizações para gestão das agroindústrias;
1.3 Ativar o laticínio do município (cooperativa local poderia gerir);
1.4 Incentivar pasteurizadora do município;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

1.5 Apoiar a implantação de unidades de beneficiamento para:

- castanha (seca e descascada);
- babaçu;
- frutas e outros produtos da sociobiodiversidade (buriti, açaí);
- aproveitamento de subprodutos da agroindústria da sociobiodiversidade;

1.6 Articulação para beneficiamento da castanha para indústria de cosméticos;

1.7 Orientar e incentivar o beneficiamento do café, mandioca, outros (maquinário);

1.8 Fortalecer a cadeia de produção e beneficiamento da mandioca (farinheira);

1.9 Oferecer curso sobre beneficiamento:

- cacau;
- defumados;
- derivados de leite;

1.10 Oferecer cursos para as mulheres (salgados, crochê, biscoitos, doces, pintura, etc).

Diretriz 2 – Certificação

AÇÕES PRIORITÁRIAS

2.1 Promover certificação de produtos da agricultura familiar;

2.2 Unificar os órgãos para tirar a inscrição estadual (associação, secretaria da agricultura, INDEP);

2.3 Incentivar as organizações a aderirem à Inscrição Estadual – IE;

2.4 Articular com Programa Estadual de Certificação de Produtos da Agricultura Familiar para criação de selo para municípios participantes do SEIAF.

Diretriz 3 - Comercialização

AÇÕES PRIORITÁRIAS

3.1 Fortalecer e implementar leis de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar;

3.2 Construir mecanismo para melhoria do preço da castanha;

3.3 Ajudar o produtor a conseguir novos mercados;

3.4 Apoiar no transporte dos produtos;

3.5 Promover a venda de produtos de agricultores familiares e povos indígenas nos mercados institucionais (PNAE e PAA);

3.6 Ter espaço na feira municipal para venda dos produtos indígenas;

3.7 Ter espaço de venda permanente na sede do município para produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);

3.8 Apoiar eventos e encontros para venda e divulgação dos produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- 3.9 Realizar campanhas para consumo de produtos locais por parte do município;
- 3.10 Estimular à comercialização de produtos dentro das comunidades;
- 3.11 Fomentar o Estudo de Viabilidade Econômica das propriedades;
- 3.12 Estimular a criação de identidade visual de propriedades/grupos para apoio na comercialização;
- 3.13 Fomentar a criação de espaços no mercado privado para produtos da agricultura familiar local/regional.

Diretriz 4 – Organizações produtivas

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 4.1 Articular e motivar organizações para comercialização;
- 4.2 Oferecer curso de associativismo e cooperativismo vinculado com acompanhamento técnico de gestão das organizações;
- 4.3 Incentivar ao Microempreendedor Individual;
- 4.4 Assessorar na gestão social, administrativa e financeira e fortalecimento das associações comunitárias;
- 4.5 Fomentar ações de educação sobre a importância do coletivo e associações;
- 4.6 Prover informações sobre associação e organização das mulheres;
- 4.7 Apoiar na regularização de documentos para fortalecimento institucional e orientação sobre atualizações, tais como DAP/CAF, CNH para indígenas, entre outros;
- 4.8 Realizar intercâmbios de experiências com outros grupos comunitários e associações/cooperativas de produtores, estadual e interestadual.

Diretriz 5 – Regulação sanitária

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 5.1 Adaptar legislação sanitária municipal para que atenda a realidade da agricultura familiar;
- 5.2 Fomentar a articulação entre SIM, vigilância sanitária, município e agricultores para venda dos produtos;
- 5.3 Apoiar a regularização dos produtos das associações;
- 5.4 Apoiar na implementação do SIM para regulamentar o selo produtivo;
- 5.5 Implementar processo de consciência sanitária para beneficiamento de produtos da agricultura familiar;
- 5.6 Articular parcerias no processo de rotulagem comunitária;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural	
Diretriz 1 – Assistência Técnica	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
1.1 Oferecer assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar (Extensão rural inclui nutricionistas, assistente social, psicólogos, veterinário, zootecnista, eng florestal e etc); 1.2 Oferecer assistência técnica para: - café e cacau; - piscicultura; - meliponicultura; - uso do eucalipto; - manejo florestal; 1.3 Melhorar programas para melhoramento genético do rebanho leiteiro; 1.4 Apoiar no melhoramento genético do rebanho (inseminação artificial e transferência de embrião); 1.5 Oferecer assistência para pecuária: - gado de corte e leite; - assistência veterinária e bem estar animal; - melhoria de pastagem, silagem e nutrição animal; - uma vez ao mês; 1.6 Oferecer assistência técnica para produção orgânica, nutrição do solo, agroecológica e agroflorestal para agricultura familiar e indígena; 1.7 Fomentar o compromisso e contrapartida do produtor com termo de aceite; 1.8 Modernizar o modelo e serviço de assistência técnica; 1.9 Realizar diagnóstico com as famílias e identificar necessidades nas comunidades.	
Diretriz 2 – Capacitação e promoção de conhecimento	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
2.1 Realizar capacitações permanentes para o campo de acordo com as necessidades das comunidades e insumos locais; 2.2 Promover conhecimento sobre hortifruti orgânico, sistemas agroflorestais e agroecológicos; 2.3 Oferecer capacitação em: - agricultura sustentável; - fruticultura; - café e cacau; - produção e manejo animal e vegetal; - pecuária (manejo de pastagem, piqueteamento, silagem, nutrição animal);	



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- 2.4 Promover conhecimento sobre sistemas silvipastoris;
- 2.5 Realizar intercâmbios e encontros entre agricultores, dias de campo da agricultura familiar e facilitar a logística para participação;
- 2.6 Adequar horários de cursos e apoiar na logística para que agricultores e indígenas possam participar em cursos nas comunidades vizinhas;
- 2.7 Melhorar divulgação, engajamento e localização dos cursos, e apresentar para as comunidades as capacitações disponíveis;
- 2.8 Fomentar a criação de unidades demonstrativas educacionais.

Diretriz 3 – Agentes de ATER

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Aumentar número de técnicos municipais para atender os produtores;
- 3.2 Oferecer assistência técnica mais capacitada;
- 3.3 Oferecer capacitação de agricultura orgânica para os agentes.

EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária

Diretriz 1 – Regularização Ambiental

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Articular com Ibama, Sema e MP para regularização ambiental de propriedades embargadas;
- 1.2 Apoiar com a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);
- 1.3 Fortalecer viveiro para recuperação de áreas;
- 1.4 Realizar reuniões com órgãos ambientais para esclarecer informações sobre legislação ambiental (Código Florestal, Política Municipal de Meio Ambiente e etc);
- 1.5 Oferecer informações sobre regularização ambiental (educação e apoio técnico);
- 1.6 Promover a aproximação para técnicos das entidades (Ibama, Sema, MP) irem a campo conhecer a realidade do produtor;
- 1.7 Criar um canal de comunicação entre prefeitura e entidades (Ibama, Sema, MP);
- 1.8 Adotar procedimento de notificar antes de embargar;
- 1.9 Fomentar incentivo econômico para produtores regularizados;
- 1.10 Articular para implementação de legislação para regulação e controle da pulverização aérea (fiscalização e conhecimento);
- 1.11 Apoiar na elaboração do zoneamento considerando as particularidades do município (zona de amortecimento, TI e etc).



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Diretriz 2 – Educação Ambiental

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Fortalecer informações sobre fogo, manejo dos resíduos para evitar fogo e campanhas durante o período de seca;
- 2.2 Envolver as escolas e crianças na educação contra o fogo;
- 2.3 Mapear espaço para contenção do fogo;
- 2.4 Formar brigadas de incêndio comunitárias com articulação entre elas para apoio mútuo.

Diretriz 3 – Regularização Fundiária

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Articular com o INTERMAT (Instituto de Terras do MT) para unir forças e legalizar a documentação das propriedades no município;
- 3.2 Articular com INCRA para acelerar regularização fundiária (formação de convênio);
- 3.3 Nomear responsáveis no apoio à regularização fundiária nas comunidades (mais de uma pessoa por comunidade);
- 3.4 Formar parceria entre INTERMAT e INCRA para disponibilizar técnicos e profissionais;
- 3.5 Trazer a colonizadora para o processo de regularização;
- 3.6 Apoiar regularização das documentações da propriedade rural e urbana (matrícula).

Diretriz 4 – Monitoramento do Território Indígena

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 4.1 Apoiar a fiscalização e monitoramento do território indígena, incluindo combustível e técnicos externos para manutenção da divisa;
- 4.2 Oferecer capacitação em monitoramento do Território Indígena Escondido.

EIXO 5 – Governança e Controle Social

Diretriz 1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Otimizar espaços de diálogo da prefeitura e órgãos públicos com agricultores;
- 1.2 Melhorar canais de comunicação e divulgação da prefeitura e secretaria de agricultura com os agricultores;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- 1.3 Realizar mais visitas da Secretaria de Agricultura nas comunidades (Santa Clara como ponto central);
- 1.4 Realizar mutirão da prefeitura nas comunidades para falar das políticas institucionais e regularização (PNAE, DAP, etc);
- 1.5 Estruturar canais de comunicação digital da AF para Cursos e ATER (radio, instagram, whatsapp e etc);
- 1.6 Ter líderes articuladores regionais para apoiar na instrução de serviços (agentes comunitários e outros).

Diretriz 2 – Fortalecimento da Gestão Municipal e dos conselhos

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Articular com governo estadual e apoio com projetos para solicitar infraestrutura e máquinas para SEAF;
- 2.2 Fortalecer parceria com SEAF para projetos das associações;
- 2.3 Implementar postura e rotina mais técnica na distribuição dos benefícios da secretaria estadual e municipal;
- 2.4 Realizar cadastro de produtores e produção;
- 2.5 Fortalecer e garantir a participação dos agricultores no CMDRS.

Diretriz 3 – Promover a o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Estabelecer um ponto focal no município para assuntos ligados a mulheres e jovens rurais (Enquanto não existe coordenação ou secretaria específica);
- 3.2 Criar coordenação ou secretaria para as mulheres e jovens trabalhadores rurais;
- 3.3 Criar oportunidades para os jovens permanecerem no campo;
- 3.4 Fomentar estratégia para sensibilização entre os homens da participação de mulheres e jovens nas atividades.

EIXO 6 – Temas Transversais

Diretriz 1 – Educação no campo

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Buscar parcerias com instituições de ensino técnico e superior para manter o jovem no campo;
- 1.2 Fazer parceria com Fazenda São Nicolau para pólo educacional para estudantes;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- 1.3 Incentivar a capacitação de jovens (cursos, faculdades, etc);
- 1.4 Incentivar as instituições de ensino e capacitação para que deem cursos nas comunidades;
- 1.5 Promover conhecimento sobre computação para todos (homens, mulheres e jovens);
- 1.6 Incentivar acesso a EAD virtuais;
- 1.7 Fomentar suporte e buscar apoio para formações agroecológicas;
- 1.8 Articular o acesso de transporte escolar para o Território Indígena.

Diretriz 2 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Realizar melhorias nos ônibus escolares (dando segurança e incentivo aos estudantes);
- 2.2 Reabrir a UBS no PA Juruena e melhorias da estrutura para atender saúde do trabalhador;
- 2.3 Oferecer infraestrutura de lazer nas comunidades;
- 2.4 Incentivar o acesso ao lazer dos recursos naturais locais;
- 2.5 Promover ações recreativas para as mulheres rurais, jovens e crianças, com fundo educativo;
- 2.6 Articular para garantir internet de qualidade na zona rural;
- 2.7 Fomentar alfabetização midiática e digital para agricultores familiares e indígenas;
- 2.8 Fiscalizar a estrutura da energia elétrica;
- 2.9 Unificar os horários de atendimento ao público (comércio, órgãos públicos), abrindo no horário de almoço e após 11h.

Diretriz 3 – Garantir infraestruturas de estradas

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Realizar melhorias e manutenção das estradas e pontes do município;
- 3.2 Construir plano de estradas e pontes do município;
- 3.3 Abertura e manutenção de estradas entre as aldeias dentro do T.I. Escondido.